



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLE N° 13/2025

APROVADO

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

DATA DE PROTOCOLO: 12/03/2025

Data: 28/05/2025

N° ORIGEM: 14/2025

Cód. 03.00.02.06 - VC - P

Norma:

LEI N° 6.738/2025

Ementa (assunto):

Dispõe sobre o Patrimônio Imaterial do Município de Jacareí a Corporação Musical e dá outras providências.

Autoria:

Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Distribuído em:

12/03/2025

Para as Comissões:

J 24

Prazo das Comissões:

30/04/2025

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1 (UM)

Observações:

maioria simples p/ aprovação

Anotações:

12/03/2025 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 21/03/2025).

18/03/2025 - Conclusão do Parecer: Possibilidade, com observação (07)

21/03/2025 - Doc. juntado (10)

24/03/25 - Pareceres C 1 e 24: prolegem (16)

20/05/25 - Incluído na O.D. da 10ª S.O. do dia 21/05/25

21/05/2025 - Adido por 1 Sessão. Retorne em 28/05/25 (19)

23/05/25 - Incluído na O.D. da 17ª S.O. do dia 28/05/25 (20)

28/05/2025 - Projeto aprovado p/ 12 votos favoráveis (21)



Folha

02 e

Câmara Municipal
de Jacareí

Ofício nº 115/2025 - GP

Jacareí, 06 de março de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Paulo Luís Santos
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí/SP

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PROTOCOLO GERAL Nº <u>293</u>
DATA <u>12/03/2025</u>
 FUNCIONÁRIO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho anexo, Projeto de Lei nº 14/2025 para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de lei nº 14/2025 – Dispõe sobre o Patrimônio Imaterial do Município de Jacareí a Corporação Musical e da outras providências.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

CELSO FLORENCIO DE SOUZA
Prefeito do Município de Jacareí



Folha

03 @

Câmara Municipal
de Jacareí

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

APROVADO

Dispõe sobre o Patrimônio Imaterial do Município de Jacareí a
Corporação Musical e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe
são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga
a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por meio da CODEPAC - Conselho de Defesa
do Patrimônio Cultural, autorizado a registrar como bem cultural imaterial deste Município, a
"Corporação Musical de Jacareí".

Parágrafo único. Considera-se "Corporação Musical de Jacareí", a banda
musical que dá continuidade aos trabalhos desenvolvidos desde a criação da Sociedade
Musical "União Operária", na década de 40.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2025.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA
Prefeito do Município de Jacareí



Folha

040

Câmara Municipal
de Jacareí

MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o Patrimônio Imaterial do Município de Jacareí a Corporação Musical e dá outras providências.

Em 1940 surge a Sociedade Musical “União Operaria”, aproveitando-se do auge das décadas de 30 e 40, onde as bandas executavam os repertórios de dobrados, maxixes e valsa, tendo por fundadores o Sr. Francisco de Lima Sobrinho, Angelo Fioravante Rizzioli, José Benedito da Silva, José Emiliano Leite e Francisco Leite da Silva Junior.

Superada as dificuldades iniciais, a Banda sobreviveu e cresceu participando de importantes eventos religiosos do Município de Jacareí como as Procissões da Sexta-Feira Santa, da Ressurreição, de 08 de Dezembro, do Dia da Padroeira, além de comporem o calendário festivo em asilos e outras datas comemorativas, como a tradicional festa junina localizada no bairro São João.

A Corporação Musical de Jacareí, devido a seu prestígio, foi contratada em outras cidades dentro do Estado de São Paulo, como Campos do Jordão, Aparecida, Americana, chegando inclusive a participar na rádio Tupi no famoso programa “A Lirda do Xopotó”, programa musical ligado ao departamento de música brasileira na época de ouro da rádio, apresentado pelo radialista Paulo Roberto e que incentivava a apresentação de bandas do interior.

Sediada em prédio localizado na Avenida Antunes da Costa, número 44, foi declarada de Utilidade Pública através da Lei Municipal nº 1.618, de 13 de maio de 1974, que Declara de Utilidade Pública a Corporação Musical União Operária de Jacareí, através do Projeto de Lei elaborado pelo Vereador Antônio Nunes de Moraes Neto.

A Corporação Musical recebia subvenção da municipalidade, além da contribuição de seus sócios, o que garantia o seu aperfeiçoamento. Entre seus músicos,



havia vários profissionais, como médico, estudantes, militares, operários, funcionários públicos e ferroviários.

Na década de 70, a banda passa a ser chamada de Corporação Musical de Jacareí e vive momentos de glória. No ano exato de 1973, foi vencedora do XVII Campeonato Nacional de Fanfarras e Bandas, classificou-se ainda em primeiro e segundo lugares nos VI e VII Concursos de Bandas Amadoras de Socorro. Esses momentos áureos de suas apresentações culminaram em 03 Longplays nos anos de 1975, 1976 e 1977, denominados “Banda e Coral Antônio Afonso”, “As Duas Faces da Banda” e “Homenagem, Agradecimento e Despedida”, sendo os dois primeiros com a regência do Maestro Subtenente Demosthenes Lopes de Mattos, além do CD “Eterna Saudade”.

A partir da década de 80, em virtude de algumas dificuldades financeiras passa a diminuir as apresentações, até que em meados de 90 quando encerra provisoriamente as suas atividades musicais, retornando os ensaios a partir de 2019.

O compromisso assumido pela gestão e organização do bem cultural através da chancela do registro no Livro de Registro das Formas de Expressão, onde serão inscritas manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas, deve servir para contribuir para a sua continuidade.

Salienta-se que a valorização e a preservação do patrimônio são direitos de todo cidadão ao seu passado, memória e história, sendo que as ampliações das ações de salvaguarda visam a ampliação do significado do patrimônio e a dinamização dos processos de preservação, além do maior reconhecimento dos saberes e fazeres populares e do sentimento de pertencimento, bem como da memória afetiva e os bens naturais.

Quando se preserva e estuda o patrimônio cultural, torna possível entender as raízes da cultura de uma sociedade, as transformações sociais, as conquistas e os desafios enfrentados ao longo dos tempos, isso contribui para a criação e manutenção do senso de pertencimento e identidade cultural de cada membro da sociedade.



Destaca-se que, o presente Projeto de Lei está em consonância com a Agenda 2030, atingindo o seguinte Objetivo de Desenvolvimento Sustentável:



Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, o Projeto de Lei é encaminhado para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2025.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA
Prefeito do Município de Jacareí



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Processo: PLE nº 013/2025

Tema: Dispõe sobre o Patrimônio Imaterial do Município de Jacareí a Corporação Musical

Autoria: Prefeito Celso Florêncio

PARECER Nº 083.1/2025/SAJ/JACC

Ementa: Projeto de Lei do Executivo que dispõe sobre o Patrimônio Imaterial do Município de Jacareí a Corporação Musical. Defesa do patrimônio público, legitimidade do Prefeito. Ementa. Adequação. Recomendação para regularização (assinatura). Ausência de inconstitucionalidades. Possibilidade.

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Excelentíssimo Prefeito *Celso Florêncio de Souza*, pelo qual pretende autorização legislativa para registrar a *Corporação Musical de Jacareí* como bem cultural imaterial do Município.

2. Nesta proposta legislativa, o autor relata a trajetória da Sociedade Musical desde seu nascedouro, em 1940, até os dias atuais, destacando seu valor como patrimônio imaterial.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

II. FUNDAMENTAÇÃO

1. A Lei Orgânica do Município confere base para o projeto em análise, na medida em que o tema aqui tratado (patrimônio imaterial, cultural e histórico), possui expressa previsão na Lei Maior do Município.

2. Como se vê, o Município possui autorização para tratar da matéria, e o Prefeito é o legitimado a iniciar o respectivo processo legislativo para o fim pretendido.

3. No mérito as modificações pretendidas se mostram aparentemente viáveis e encontram amparo jurídico.

4. Anote-se, porém, que o texto legal comporta **retificação** em sua ementa, que atualmente se mostra desconectada do objetivo da lei.

5. Por sua vez, o projeto e a justificativa **não foram assinados** pelo nobre proponente, comportando regularização.

6. No mais, a proposta não possui outros vícios, reunindo condições de válido prosseguimento.

III. CONCLUSÃO

1. Face ao exposto, sem qualquer avaliação sobre o mérito da proposta, concluímos que a presente propositura está **APTA** a tramitação.

2. A propositura deverá ser submetida as Comissões de Constituição e Justiça e Educação, Cultura e Esportes.

3. Recebendo o Projeto de Lei parecer favorável das referidas comissões e, sendo encaminhado ao Plenário, sujeitar-se-á a apenas um turno de discussão



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

e votação e dependerá do voto favorável da maioria simples, presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara.

4. Neste tipo de proposição, **não** deve ser colhido o voto do Presidente do Legislativo, salvo se houver empate.

5. É o parecer.

Jacareí, 17 de março de 2025.

Jorge Alfredo Cespedes Campos
Consultor Jurídico Legislativo

ACOLHO o parecer, por seus
próprios fundamentos.
A Secretaria Legislativa.

WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
Secretário-Diretor Jurídico

18/03/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C - P



PLE Nº 013/2025 - Projeto de Lei do Executivo

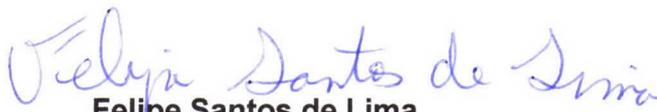
Autoria: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza

Assunto: Dispõe sobre o Patrimônio Imaterial do Município de Jacareí a Corporação Musical e dá outras providências.

DESPACHO

Em atendimento ao Parecer Jurídico constante às fls. 07/09, item II, 5, DETERMINO a **JUNTADA** aos autos do processo em epígrafe do documento anexo que reitera os termos iniciais do projeto de lei, recepcionado nesta data pela Secretaria Legislativa desta Casa por intermédio do Poder Executivo.

Câmara Municipal de Jacareí, 21 de março de 2025.


Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo



Ofício nº 115/2025 - GP

Jacareí, 06 de março de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Paulo Luís Santos
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí/SP

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho anexo, Projeto de Lei nº 14/2025 para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de lei nº 14/2025 – Dispõe sobre o Patrimônio Imaterial do Município de Jacareí a Corporação Musical e da outras providências.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

CELSO FLORENCIO DE SOUZA
Prefeito do Município de Jacareí



PROJETO DE LEI Nº 14, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre o Patrimônio Imaterial do Município de Jacareí a
Corporação Musical e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe
são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga
a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por meio da CODEPAC - Conselho de Defesa
do Patrimônio Cultural, autorizado a registrar como bem cultural imaterial deste Município, a
"Corporação Musical de Jacareí".

Parágrafo único. Considera-se "Corporação Musical de Jacareí", a banda
musical que dá continuidade aos trabalhos desenvolvidos desde a criação da Sociedade
Musical "União Operária", na década de 40.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2025.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA
Prefeito do Município de Jacareí

MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o Patrimônio Imaterial do Município de Jacareí a Corporação Musical e dá outras providências.

Em 1940 surge a Sociedade Musical “União Operaria”, aproveitando-se do auge das décadas de 30 e 40, onde as bandas executavam os repertórios de dobrados, maxixes e valsa, tendo por fundadores o Sr. Francisco de Lima Sobrinho, Angelo Fioravante Rizzioli, José Benedito da Silva, José Emiliano Leite e Francisco Leite da Silva Junior.

Superada as dificuldades iniciais, a Banda sobreviveu e cresceu participando de importantes eventos religiosos do Município de Jacareí como as Procissões da Sexta-Feira Santa, da Ressurreição, de 08 de Dezembro, do Dia da Padroeira, além de comporem o calendário festivo em asilos e outras datas comemorativas, como a tradicional festa junina localizada no bairro São João.

A Corporação Musical de Jacareí, devido a seu prestígio, foi contratada em outras cidades dentro do Estado de São Paulo, como Campos do Jordão, Aparecida, Americana, chegando inclusive a participar na rádio Tupi no famoso programa “A Lirda do Xopotó”, programa musical ligado ao departamento de música brasileira na época de ouro da rádio, apresentado pelo radialista Paulo Roberto e que incentivava a apresentação de bandas do interior.

Sediada em prédio localizado na Avenida Antunes da Costa, número 44, foi declarada de Utilidade Pública através da Lei Municipal nº 1.618, de 13 de maio de 1974, que Declara de Utilidade Pública a Corporação Musical União Operária de Jacareí, através do Projeto de Lei elaborado pelo Vereador Antônio Nunes de Moraes Neto.

A Corporação Musical recebia subvenção da municipalidade, além da contribuição de seus sócios, o que garantia o seu aperfeiçoamento. Entre seus músicos,

havia vários profissionais, como médico, estudantes, militares, operários, funcionários públicos e ferroviários.

Na década de 70, a banda passa a ser chamada de Corporação Musical de Jacareí e vive momentos de glória. No ano exato de 1973, foi vencedora do XVII Campeonato Nacional de Fanfarras e Bandas, classificou-se ainda em primeiro e segundo lugares nos VI e VII Concursos de Bandas Amadoras de Socorro. Esses momentos áureos de suas apresentações culminaram em 03 Longplays nos anos de 1975, 1976 e 1977, denominados “Banda e Coral Antônio Afonso”, “As Duas Faces da Banda” e “Homenagem, Agradecimento e Despedida”, sendo os dois primeiros com a regência do Maestro Subtenente Demosthenes Lopes de Mattos, além do CD “Eterna Saudade”.

A partir da década de 80, em virtude de algumas dificuldades financeiras passa a diminuir as apresentações, até que em meados de 90 quando encerra provisoriamente as suas atividades musicais, retornando os ensaios a partir de 2019.

O compromisso assumido pela gestão e organização do bem cultural através da chancela do registro no Livro de Registro das Formas de Expressão, onde serão inscritas manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas, deve servir para contribuir para a sua continuidade.

Salienta-se que a valorização e a preservação do patrimônio são direitos de todo cidadão ao seu passado, memória e história, sendo que as ampliações das ações de salvaguarda visam a ampliação do significado do patrimônio e a dinamização dos processos de preservação, além do maior reconhecimento dos saberes e fazeres populares e do sentimento de pertencimento, bem como da memória afetiva e os bens naturais.

Quando se preserva e estuda o patrimônio cultural, torna possível entender as raízes da cultura de uma sociedade, as transformações sociais, as conquistas e os desafios enfrentados ao longo dos tempos, isso contribui para a criação e manutenção do senso de pertencimento e identidade cultural de cada membro da sociedade.



Destaca-se que, o presente Projeto de Lei está em consonância com a Agenda 2030, atingindo o seguinte Objetivo de Desenvolvimento Sustentável:



Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, o Projeto de Lei é encaminhado para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2025.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA
Prefeito do Município de Jacareí



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C -

RC
Folha
16
Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

PLE Nº 013/2025 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	
ASSUNTO:	Dispõe sobre o Patrimônio Imaterial do Município de Jacareí a Corporação Musical e dá outras providências.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
DANIEL MARIANO (Presidente)	<input type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
MARCELO DANTAS (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 24 de março de 2025.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C -



PARECER DA COMISSÃO 4-CECE **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

PLE Nº 013/2025 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	
ASSUNTO:	Dispõe sobre o Patrimônio Imaterial do Município de Jacareí a Corporação Musical e dá outras providências.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
NETHO ALVES (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
PAULINHO DOS CONDUTORES (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
MARIA AMÉLIA (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 24 de março de 2025.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
SOL
PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.08.04 - 1C - E

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025

Data: 21/05/2025 (quarta-feira)

Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Luis Santos, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para a Sessão Ordinária acima referida:

- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ **ORDEM DO DIA:**

1. **Discussão única do PLL nº 21/2025 - Projeto de Lei do Legislativo**

Autoria: Vereador Juex Almeida.

Assunto: Dispõe sobre a disponibilização de um canal de denúncias para violência obstétrica nas unidades de saúde do Município de Jacareí e dá outras providências.

2. **Discussão única do PLE nº 13/2025 - Projeto de Lei do Executivo**

Autoria: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Assunto: Dispõe sobre o Patrimônio Imaterial do Município de Jacareí a Corporação Musical e dá outras providências.

3. **Discussão única do VT nº 1/2025 - Veto Total**

Autoria: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Assunto: Veto Total aos autógrafos da Lei nº 6.724/2025, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da oferta de água potável gratuita em espaços esportivos de uso público no Município de Jacareí", de autoria do Vereador Paulinho dos Condutores.

➤ **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:**

1. VALMIR DO PARQUE MEIA LUAPP
2. DANIEL MARIANO PL
3. GABRIEL BELÉM PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
SOL
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 16ª S.O. – 21/05/2025 – fls. 02/02

4. HERNANI BARRETO.....REPUBLICANOS
5. JEAN ARAÚJOPP
6. JUEX ALMEIDA.....PP
7. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHOPT
8. MARCELO DANTAS.....PODEMOS (LEITURA DA BÍBLIA)
9. MARIA AMÉLIAPSDB
10. NETHO ALVES.....PL
11. PAULINHO DO ESPORTEPODEMOS
12. PAULINHO DOS CONDUTORESPODEMOS
13. SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR.....PL

Câmara Municipal de Jacareí, 16 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente

goub

FELIPE SANTOS DE LIMA

Data: 16/05/2025 13:19:48-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
195
Câmara Municipal
de Jacareí

Cód. 03.00.02.02 - 1C - P

BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PLE nº 13/2025 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Assunto: Dispõe sobre o Patrimônio Imaterial do Município de Jacareí a Corporação Musical e dá outras providências.

VEREADORES	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA				
2. DANIEL MARIANO				
3. GABRIEL BELÉM				
4. HERNANI BARRETO				
5. JEAN ARAÚJO				
6. JUEX ALMEIDA				
7. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO				
8. MARCELO DANTAS				
9. MARIA AMÉLIA				
10. NETHO ALVES				
11. PAULINHO DOS CONDUTORES				
12. SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR				

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

*Adiado por 1ª sessão.
Retorna em 28/05/2025. Plenária*

Data da Votação	Totalização dos Votos		Resultado
21/05/2025	Favoráveis x	Contrários x	ADIADO
	Abstenções x	Ausências 0	
			 PAULO LUÍS SANTOS Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

SOL
PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.08.04 - 1C - E

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025

Data: 28/05/2025 (quarta-feira)

Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Luís Santos, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para a Sessão Ordinária acima referida:

- Uso da Tribuna Livre pelo Senhor Odahyr dos Santos Junior, Presidente da Corporação Musical de Jacareí, que abordará o tema "Importância do registro como Bem Cultural Imaterial";
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ **ORDEM DO DIA:**

1. **Discussão única do PLL nº 37/2025 - Projeto de Lei do Legislativo**

Autoria: Vereadora Maria Amélia.

Assunto: Dispõe sobre a denominação da Rua Odete Francisca da Silva, localizada no Bairro Itapeva, na cidade de Jacareí/SP, identificada pelo código de logradouro número 15837.

2. **Discussão única do PLE nº 13/2025 - Projeto de Lei do Executivo**

Autoria: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Assunto: Dispõe sobre o Patrimônio Imaterial do Município de Jacareí a Corporação Musical e dá outras providências.

3. **Discussão única do PLL nº 28/2025 - Projeto de Lei do Legislativo**

Autoria: Vereador Netho Alves.

Assunto: Institui o Programa de Atenção Psicológica à Comunidade Escolar da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

SOL
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 17ª S.O. - 28/05/2025 - fls. 02/02

➤ **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:**

1. .. DANIEL MARIANO PL
2. .. GABRIEL BELÉM PSB
3. .. HERNANI BARRETO REPUBLICANOS
4. .. JEAN ARAÚJO PP
5. .. JUEX ALMEIDA PP
6. .. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO PT
7. .. MARCELO DANTAS PODEMOS
8. .. MARIA AMÉLIA PSDB (LEITURA DA BÍBLIA)
9. .. NETHO ALVES PL
10. PAULINHO DO ESPORTE PODEMOS
11. PAULINHO DOS CONDUTORES PODEMOS
12. SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR PL
13. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA PP

Câmara Municipal de Jacareí, 23 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
FELIPE SANTOS DE LIMA
CPF: 030.303.030-00
Verifique em <https://portal.tri.gov.br>

Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

2105
Câmara Municipal
de Jacareí

Cód. 03.00.02.02 - 1C - P

BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PLE nº 13/2025 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Assunto: Dispõe sobre o Patrimônio Imaterial do Município de Jacareí a Corporação Musical e dá outras providências.

VEREADORES	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. DANIEL MARIANO	X			
2. GABRIEL BELÉM	X			
3. HERNANI BARRETO	X			
4. JEAN ARAÚJO	X			
5. JUEX ALMEIDA	X			
6. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			
7. MARCELO DANTAS	X			
8. MARIA AMÉLIA	X			
9. NETHO ALVES	X			
10. PAULINHO DOS CONDUTORES	X			
11. SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR	X			
12. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			

Para aprovação: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

Sem emendas. Plenário

Data da Votação	Totalização dos Votos		Resultado
28/05/2025	Favoráveis 12	Contrários 0	APROVADO
	Abstenções 0	Ausências 0	

Paulo Luís Santos
PAULO LUÍS SANTOS
Presidente